



## ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA

Rua Adolfo Pinto, 330 - Palmital - Marília/SP  
Utilidade Pública Municipal Lei 1.603 de 09/12/68, Utilidade Pública Estadual Lei 9.749 de 15/09/97, Utilidade Pública Federal Decreto Lei 37346 de 17/05/55, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CM

### PLANO DE TRABALHO - PROPOSTA 0012/2020

#### 1. DADOS CADASTRAIS

<b>Nome da Entidade</b> Associação Filantrópica de Marília			<b>CNPJ</b> 52.051.273/0001-69	
<b>Endereço</b> Rua Adolfo Pinto, 330			<b>Bairro</b> Palmital	
<b>Cidade</b> Marília	<b>UF</b> SP	<b>CEP</b> 17510-180	<b>DDD/Telefone</b> (14) 3433-5057	<b>Email</b> filantropicamariliasp@gmail.com
<b>Nome do Responsável</b> Fernando Cavalcanti Cancian			<b>CPF</b> 960.056.708-59	
<b>RG/Órgão Expedidor</b> 10.463.415 -		<b>Cargo</b> Presidente		
<b>Endereço</b> Rua: Mecenas Pinto Bueno, 247, Jardim Maria Izabel, Marília/SP			<b>CEP</b> 17516-030	

#### 2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

<b>Título</b> Serviço Acolhimento Institucional/Recurso Estadual	<b>Período de Execução</b> <b>Início:</b> 01/01/2020 - <b>Término:</b> 31/12/2020	
<b>Identificação do Objeto</b> A execução por parte da entidade de serviços de atendimento a adolescentes na faixa etária de 12 anos a 17 anos e 11 meses.		
<b>Público Alvo</b> Crianças e adolescentes de ambos sexos de 12 a 18 anos.		
<b>Local de Execução</b> RUA PIRACICABA 381- Vila São Paulo		
<b>Coordenador(a)</b> Cibele Alves Vieira - CPF: 172.464.938-83		
<b>Responsável Técnico do Projeto</b> Lais de Siqueira Gomes - CPF: 379.509.238-81		
<b>Endereço do Responsável Técnico</b> Rua: Palmares 296 ap 04- Boa Vista	<b>DDD/Telefone</b> (14) 99814-0706	<b>Endereço Eletrônico</b> filantropicaacolher@gmail.com

#### 3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Doutrina de proteção integral contida no Estatuto da criança e adolescente (ECA) considera que as crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e pessoas em situação peculiar de desenvolvimento, devendo ser respeitados seus direitos e ter garantia de desenvolvimento integral (Físico, Mental, Moral, Espiritual e Social) em condições de liberdade e dignidade. A não satisfação das necessidades das crianças e adolescentes constituem violação de direitos e quando os direitos são ameaçados ou violados o Estatuto da Criança e adolescente prevê medidas de proteção. A medida de acolhimento institucional, definida como provisória e excepcional (ECA - ART 101 paragrafo 1) é uma das medidas aplicáveis, utilizada como forma de transição para o retorno ao convívio familiar. A instituição Associação Filantrópica de Marília desenvolve serviço tipificado, presta serviços de acolhimento institucional, é um serviço de proteção especial de alta complexidade conforme resolução n 109/ 11/11/2009. Oferecemos todos os cuidados de moradia, alimentação, vestimenta, saúde, educação, cultura, esporte e lazer, para crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família de origem por ordem judicial. Ainda, o trabalho é voltado para ações de fortalecimento dos vínculos familiares





## ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA

Rua Adolfo Pinto, 330 - Palmital - Marília/SP

Utilidade Pública Municipal Lei 1.603 de 09/12/68, Utilidade Pública Estadual Lei 9.749 de 15/09/97, Utilidade Pública Federal Decreto Lei 37346 de 17/05/55,

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CM

### 4. OBJETIVOS

#### Objetivo Geral

Atender Crianças e Adolescentes de ambos os sexos, de 12 a 18 anos, sob medida protetiva de abrigo.

#### Objetivo Específico

- Acolher e garantir proteção integral; - Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; - Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; - Possibilitar a convivência comunitária; - Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; - Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; - Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o auto-cuidado.

### 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1	<b>META:</b> Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes				
Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Qtde Física	Início	Término
1.01	Atividades Pedagógicas, Lúdicas e Esportivas	20	20	01/01/2020	31/12/2020
<b>Ações</b> Providências quanto as necessidades escolares de cada criança e adolescentes, material escola, auxílio nos trabalhos escolares, participação em reuniões, atividades de artesanato, lúdicas, objetivando desenvolver atividades manuais, criatividade, desenvolvimento cognitivo, psicomotor e raciocínio lógico.					
1.02	Atividades de Saúde	20	20	01/01/2020	31/12/2020
<b>Ações</b> Atendimentos e Encaminhamentos de acordo com a necessidade de cada criança e adolescente para prevenção, tratamento e acompanhamento de sua saúde física e mental.					
1.03	Acompanhamento da Frequência e Desempenho Escolar	20	20	01/01/2020	31/12/2020
<b>Ações</b> Contatos Escolares com objetivos de obter informações sobre os acolhidos para auxiliar no seu Desenvolvimento Escolar.					
1.04	Atividades de Convívio e de Organização da Vida Cotidiana	20	20	01/01/2020	31/12/2020
<b>Ações</b> Ações realizadas com reuniões e grupos de profissionais, equipe e crianças e adolescentes com o objetivo de orientar, sobre o monitoramento e propor medidas de prevenção e proteção nas discussões de ação conjunta, importância do diálogo dentre outras para garantir melhoria no atendimento oferecido aos acolhidos.					
1.05	Atividades Comunitárias	20	20	01/01/2020	31/12/2020
<b>Ações</b> Ações realizadas em parceria com a comunidade, Entidades Religiosas, Escolas, Sociedade Civil e Empresas, com a finalidade de preservar e fortalecer vínculos comunitários, motivando a auto confiança e auto estima.					
1.06	Ações Voltadas para o Desabrigo	20	20	01/01/2020	31/12/2020
<b>Ações</b> Preparação gradativa para o desacolhimento das crianças e adolescentes preparando o acolhido ao desligamento do serviço e o seu retorno à família de origem/ extensa					
1.07	Abrigo	20	20	01/01/2020	31/12/2020



**ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA**

Rua Adolfo Pinto, 330 - Palmital - Marília/SP

Utilidade Pública Municipal Lei 1.603 de 09/12/68, Utilidade Pública Estadual Lei 9.749 de 15/09/97, Utilidade Pública Federal Decreto Lei 37346 de 17/05/55,

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CM

<b>Ações</b> Abrigamento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo.					
1.08	Mobilização para o Exercício da Cidadania	20	20	01/01/2020	31/12/2020
<b>Ações</b> Promoções de Ações Educativa, Ações Comunitárias, Socialização Inclusiva, com objetivo de promover o desenvolvimento Físico e Social.					
1.09	Informação, Comunicação e Defesa de Direitos	20	20	01/01/2020	31/12/2020
<b>Ações</b> Contatos com a rede de serviços e autoridades com objetivo de prevenir dificuldades e trocar informações atuando com outros profissionais envolvidos.					
1.10	Desenvolvimento de Autonomia Pessoal	20	20	01/01/2020	31/12/2020
<b>Ações</b> Trabalho realizado diariamente com objetivo de promover o desenvolvimento através de suas habilidades individuais como realização de ADV, Educação e Socialização.					
1.11	Identificação e Mobilização de Família Extensa ou Ampliada	20	20	01/01/2020	31/12/2020
<b>Ações</b> Contato com às famílias com objetivo de desenvolver Plano de ação visando a inclusão das Crianças e Adolescentes em convívio familiar.					
1.12	Apoio a Família na sua Função Protetiva	20	20	01/01/2020	31/12/2020
<b>Ações</b> Atendimento e apoio sociofamiliar com objetivo de auxiliar na superação da situação de violação de direitos.					
1.13	Promoção de acesso a documentação Pessoal	20	20	01/01/2020	31/12/2020
<b>Ações</b> Providenciar documentações dos acolhidos com objetivo de garantir sua identificação.					
1.14	Orientação e Encaminhamentos para a rede de serviços locais	20	20	01/01/2020	31/12/2020
<b>Ações</b> Discussão e Planejamento em conjuntos com outros autores do sistema de garantia de direitos para intervenções e acompanhamentos das crianças/ adolescentes e suas famílias.					
1.15	Orientação Sociofamiliar	20	20	01/01/2020	31/12/2020
<b>Ações</b> Orientação as famílias com objetivo de acompanhar, encaminhar, promover e proporcionar apoio sociofamiliar.					
1.16	Elaboração de Relatórios e Prontuários	20	20	01/01/2020	31/12/2020
<b>Ações</b> Elaboração de relatórios para encaminhamentos a autoridades competentes. Os prontuários são individuais onde constam data e circunstancia do atendimento com todos os dados.					
1.17	Elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA	20	20	01/01/2020	31/12/2020
<b>Ações</b> Documento elaborado com objetivo de traçar metas para trabalhar com as crianças e adolescentes e suas receptivas famílias visando a possibilidade de desacolhimento.					
1.18	Estudo Social	20	20	01/01/2020	31/12/2020
<b>Ações</b> Estudo realizado para emissão de relatórios, laudos sociais e outros documentos, para encaminhar ao poder judiciário.					
1.19	Escuta	20	20	01/01/2020	31/12/2020





## ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA

Rua Adolfo Pinto, 330 - Palmital - Marília/SP

Utilidade Pública Municipal Lei 1.603 de 09/12/68, Utilidade Pública Estadual Lei 9.749 de 15/09/97, Utilidade Pública Federal Decreto Lei 37346 de 17/05/55, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CM

### Ações

Atendimento, Acompanhamento, Orientação aos Adolescentes com objetivo de conhecer sua situação familiar, escolar, entre outros...

1.20 Acolhida

20

20

01/01/2020

31/12/2020

### Ações

Acolhida da Criança e Adolescente.

## 6. METODOLOGIA

O Serviço de Acolhimento Associação Filantrópica fundamenta-se no trabalho que possa oferecer e garantir um atendimento especializado, com padrões de dignidade, em caráter provisório, com crianças e adolescentes de 12 (doze) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses de ambos os sexos, até que esses possam retornar ao convívio familiar através de sua família de origem ou extensa e na sua impossibilidade, encaminhados à família substituta. As ações priorizam que o Serviços de Acolhimento venha cumprir sua função protetiva, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, com atendimentos especializados em pequenos grupos, buscando sempre preservar a convivência entre irmãos e ao mesmo tempo oferecer um atendimento de qualidade, funcionando como moradia provisória até que o adolescente possa retornar a família de origem, família extensa e quando necessário encaminhá-los a família substituta.

## 7. FORMA DE AFERIÇÃO DOS INDICADORES DAS METAS/ETAPAS OU FASES

Acompanhamento da família de origem e extensa.

Encaminhamento à rede de serviços

Fornecer a família de origem ou substituta dados e orientações.

Desenvolvimento de atividades individuais e em pequenos grupos

Participação da criança e adolescentes nas atividades cotidianas

Providencia de documentação civil para as crianças e adolescentes

Preservação da identidade/ individualidade do acolhido

Garantia de espaço individual para a guarda dos pertences.

Preparação do acolhido para o desligamento.

Incentivar a formação profissional conforme a faixa etária.

Verificação e acompanhamento da situação escolar de cada criança e adolescente

Articular com as demais políticas de trabalho, educação, cultura, lazer e saúde.

Acolhida.

Preparação dos acolhidos e seus familiares para reintegração familiar.

Registro diário no prontuário da criança e adolescente.

Preservação dos vínculos familiares.

Estudo social.

Realização do Plano Individual de atendimento.

Acompanhamento da saúde, educação e preparação profissionalizante.

Participação de reunião da rede socioassistencial.

Apoiar a administração do serviço de acolhimento.

Gestão e administração, registro e entradas de documentos e frequência de funcionários.

Coordenação do trabalho técnico.

Coordenação de reuniões técnicas e administrativa.

## 8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (INSTRUMENTAIS)

As atividades descritas serão monitoradas, sistematicamente, pela equipe, coordenação e diretoria. O monitoramento é realizado através de reuniões de equipe, atendimentos as crianças, adolescentes, atividades em grupos e famílias. As avaliações das atividades foram realizadas por todos profissionais e crianças/adolescentes acolhidos na execução do serviço, afim de garantir o alcance dos objetivos, considerando adaptações em casos de necessidade. Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; - Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; - Indivíduos e famílias protegidas; - Construção da autonomia; - Indivíduos



## ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA

Rua Adolfo Pinto, 330 - Palmital - Marília/SP

Utilidade Pública Municipal Lei 1.603 de 09/12/68, Utilidade Pública Estadual Lei 9.749 de 15/09/97, Utilidade Pública Federal Decreto Lei 37346 de 17/05/55,

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CM

e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades; - Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

### 9. PROVISÃO/EQUIPE CONTRATADA

Cargo/Função	Qtde.	Remuneração R\$	Total Mês R\$	Total Ano R\$
<b>Total</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### 10. RECURSOS FISICOS

Nº Ordem	Quantidade	Especificação
01	1	Sala de Atividades
02	2	Cozinha
03	5	Dormitórios
04	2	Refeitório
05	1	Ambiente de Estudo
06	6	Banheiros
07	2	Área de Serviço/ Lavanderia
08	1	Sala para Equipe Técnica
09	1	Sala da Coordenação
10	2	Varanda
11	2	Quintal
12	1	Jardim

### 11. RECURSOS MATERIAIS

Nº Ordem	Quantidade	Especificação
01	2	Geladeira
02	2	Fogão
03	10	Beliche
04	6	Mesas
05	3	Armário de Cozinha
06	2	Micro-ondas
07	3	Mesa para Leituras
08	3	Escrivaninha
09	11	Ventiladores
10	2	Televisão 50 Polegadas
11	2	Sofá
12	5	Guarda - Roupas
13	2	Cômodas
14	3	Prateleiras
15	2	Rack para Televisão
16	10	Cadeiras com encosto





## ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA

Rua Adolfo Pinto, 330 - Palmital - Marília/SP

Utilidade Pública Municipal Lei 1.603 de 09/12/68, Utilidade Pública Estadual Lei 9.749 de 15/09/97, Utilidade Pública Federal Decreto Lei 37346 de 17/05/55,

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CM

Nº Ordem	Quantidade	Especificação
17	2	Mesa para servir Alimentação
18	2	Estante de Aço para livros e Brinquedos
19	1	Estante de aço com porta para guardar pertences
20	1	Maquina de Lavar Roupas 15k
21	2	Armário de aço para guardar pertences dos funcionários
22	1	Banco de descanso com 4 lugares
23	5	Computadores
24	2	Aparelho de Som CD e Radio
25	2	Banco sem encosto fixo
26	2	Mesa de apoio na cozinha e lavanderia
27	1	Veiculo 5 lugares ( FIAT UNO)
28	2	Perua kombi 9 lugares
29	1	Aparelho celular
30	2	Impressora
31	1	Armário de aço com 2 portas
32	2	Bebedouro Elétrico
33	2	Freezer

### 12. PLANO DE APLICAÇÃO

1 - Despesas com Pessoal - BB 6899-3/98.000-5 (Estadual)		Unidade	Quantidade	Previsto R\$	Apost. R\$
1.01 - Auxiliar de Monitor(a) (folha)			1	14.500,00	0,00
Subtotal				14.500,00	0,00
2 - Financeira - BB 6899-3/98.000-5 M (Municipal)		Unidade	Quantidade	Previsto R\$	Apost. R\$
2.01 - Financeira			0	0,00	0,00
Subtotal				0,00	0,00
3 - Financeira - BB 6899-3/98.000-5 (Estadual)		Unidade	Quantidade	Previsto R\$	Apost. R\$
3.01 - Financeira			0	0,00	0,00
Subtotal				0,00	0,00
4 - Material de Consumo - BB 6899-3/98.000-5 M (Municipal)		Unidade	Quantidade	Previsto R\$	Apost. R\$
4.01 - Alimentos			0	2.878,00	0,00
4.02 - Impressos e Materiais Expediente			0	1.000,00	0,00
4.03 - Materiais para Instalações/Pequenos Reparos			0	500,00	0,00
4.04 - Peças para Veículos			0	500,00	0,00
Subtotal				4.878,00	0,00
5 - Material de Consumo - BB 6899-3/98.000-5 (Estadual)		Unidade	Quantidade	Previsto R\$	Apost. R\$
5.01 - Alimentos			0	2.000,00	0,00





## ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARILIA

Rua Adolfo Pinto, 330 - Palmital - Marília/SP

Utilidade Pública Municipal Lei 1.603 de 09/12/68, Utilidade Pública Estadual Lei 9.749 de 15/09/97, Utilidade Pública Federal Decreto Lei 37346 de 17/05/55,

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CM

5.02 - Gás (GLP)			0	2.400,00	0,00
5.03 - Peças para Veículos			0	1.190,00	0,00
Subtotal				5.590,00	0,00
<b>6 - Serviços de Terceiros Pessoa Física - BB 6899-3/98.000-5 (Estadual)</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>		<b>Previsto R\$</b>	<b>Apost. R\$</b>
6.01 - Eletricista PF		0		0,00	0,00
6.02 - Encanador(a) PF		0		0,00	0,00
6.03 - Monitor(a) PF		0		0,00	0,00
Subtotal				0,00	0,00
<b>7 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - BB 6899-3/98.000-5 (Estadual)</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>		<b>Previsto R\$</b>	<b>Apost. R\$</b>
7.01 - Água e Esgoto		0		2.000,00	0,00
7.02 - Apoio Administrativo PJ		0		0,00	0,00
7.03 - Assinaturas Jornais e Revistas		0		200,00	0,00
7.04 - Internet e domínio PJ		0		900,00	0,00
7.05 - Telefone		0		1.200,00	0,00
Subtotal				4.300,00	0,00
<b>Total</b>				<b>29.268,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral (Previsto + Apostilamento)</b>				<b>29.268,00</b>	

### 13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso	Valor Concedente	Valor Proponente	Data
Estadual (BB 6899-3/98.000-5)	2.032,50		10/03/2020
Estadual (BB 6899-3/98.000-5)	2.032,50		10/04/2020
Estadual (BB 6899-3/98.000-5)	2.032,50		10/05/2020
Estadual (BB 6899-3/98.000-5)	2.032,50		10/06/2020
Estadual (BB 6899-3/98.000-5)	2.032,50		10/08/2020
Estadual (BB 6899-3/98.000-5)	2.032,50		10/07/2020
Estadual (BB 6899-3/98.000-5)	2.032,50		10/09/2020
Estadual (BB 6899-3/98.000-5)	2.032,50		10/10/2020
Estadual (BB 6899-3/98.000-5)	2.032,50		10/11/2020
Estadual (BB 6899-3/98.000-5)	2.032,50		10/12/2020
Estadual (BB 6899-3/98.000-5)	2.032,50		10/01/2020
Estadual (BB 6899-3/98.000-5)	2.032,50		10/02/2020
Municipal (BB 6899-3/98.000-5 M)	406,50		10/01/2020
Municipal (BB 6899-3/98.000-5 M)	406,50		10/02/2020
Municipal (BB 6899-3/98.000-5 M)	406,50		10/03/2020
Municipal (BB 6899-3/98.000-5 M)	406,50		10/04/2020
Municipal (BB 6899-3/98.000-5 M)	406,50		10/05/2020
Municipal (BB 6899-3/98.000-5 M)	406,50		10/06/2020



## ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA

Rua Adolfo Pinto, 330 - Palmital - Marília/SP

Utilidade Pública Municipal Lei 1.603 de 09/12/68, Utilidade Pública Estadual Lei 9.749 de 15/09/97, Utilidade Pública Federal Decreto Lei 37346 de 17/05/55, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CM

Fonte de Recurso	Valor Concedente	Valor Proponente	Data
Municipal (BB 6899-3/98.000-5 M)	406,50		10/07/2020
Municipal (BB 6899-3/98.000-5 M)	406,50		10/08/2020
Municipal (BB 6899-3/98.000-5 M)	406,50		10/09/2020
Municipal (BB 6899-3/98.000-5 M)	406,50		10/10/2020
Municipal (BB 6899-3/98.000-5 M)	406,50		10/11/2020
Municipal (BB 6899-3/98.000-5 M)	406,50		10/12/2020
<b>Total</b>	<b>29.268,00</b>		
<b>Total BB 6899-3/98.000-5 (Estadual)</b>	<b>24.390,00</b>		
<b>Total BB 6899-3/98.000-5 M (Municipal)</b>	<b>4.878,00</b>		

### 14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nas ocorrências de atrasos nos repasses das verbas Estadual, Federal e Municipal, a entidade, serão utilizados recursos próprios até a normalização das transferências dos recursos.

### 15. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (Órgão Público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Marília, 25 de Setembro de 2019.

### 16. REPRESENTANTE DA ENTIDADE

**Fernando Cavalcanti Cancian**  
Dirigente

**Lais de Siqueira Gomes - CPF: 379.509.238-81**

Responsável Técnico

Lais S. Gomes

Assistente Social

CRESS: 50260